



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 76/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA FÊNIX
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

As partes, de um lado, na condição de RESCINDENTE, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente nesta Cidade, e do outro lado, na condição de RESCINDIDA, **FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ivo Trevisan, nº 1825, Bairro Jardim Consteca, Município de Sumaré/SP, CEP 13.172-705, inscrita no CNPJ sob o nº 47.875.837/0001-48, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **SÓCIA ADMINISTRADORA**, o Sra. **JANAÍNA DE FÁTIMA BARROS**, brasileira, solteira, empresária, residente Rua Plínio Salgado, nº 168, Bairro Vila Monteiro, Município de Itapetininga/SP, CEP 18.201-560, portadora do CPF nº 402.922.878-01, Cédula de Identidade nº 471838731, por meio deste Termo de Rescisão Contratual, a rescisão em comum acordo do Contrato nº 76/2025, de prestação de serviços, com fundamento no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 76/2025, celebrado em 1º de outubro de 2025, que tem por objeto a prestação de serviço comum de engenharia, a serem executados em regime de empreitada integral, pelo menor preço global, para execução de obra de execução e instalação de *guard rail* (defensa metálica), em ponte localizada na Localidade de Fazenda Colorados, interior do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, nesta data, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

3.1 – A presente rescisão contratual se dá por motivo de interesse e conveniência da administração pública, nos termos do art. 137, inciso VIII, e também com fulcro no subitem “22.1, II” da “CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA” do Contrato nº 18/2024, o qual, a partir deste, se restará rescindido;

3.2 – A presente rescisão é realizada de forma amigável, nos termos do art. 138, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Cruz Alta/RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos/RS, 24 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS – RS

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal
RESCINDENTE

FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Janaína de Fátima Barros
Sócia Administradora
RESCINDIDA

